

## **Nota da sociedade civil em defesa da quarentena eleitoral para candidaturas vindas das forças de segurança**

*27 organizações assinam nota conjunta endossando proposta do novo Código Eleitoral, que prevê maior tempo entre afastamento de cargos das forças de segurança e candidatura nas eleições*

O projeto do **Código Eleitoral** (PLP nº 112/2021) **estabelece novas regras para o afastamento de cargos antes das eleições para membros do Judiciário, do Ministério Público, militares e policiais de todas as forças de segurança**, a chamada desincompatibilização ou quarentena.

Esse período de afastamento pré-eleitoral é exigido para diferentes integrantes do serviço público, visando que tais candidaturas não utilizem da administração pública em benefício pessoal. Para as forças de segurança, a quarentena ganha especial importância, pois elas exercem o monopólio da força no Estado Democrático de Direito.

A legislação atual permite que alguém das forças de segurança se candidate até cerca de dois meses antes da confirmação da sua candidatura (ainda que o prazo constitucional seja de seis meses), em plena atividade funcional. Não há, portanto, como assegurar, com tão pouco tempo, que as atividades de policial e da candidatura não se sobreponham.

Toda e qualquer categoria profissional deve poder participar livremente na vida política e eleitoral do país, garantindo o exercício pleno de seus direitos políticos, o que se aplica também aos policiais. Contudo, são diversos os casos que indicam que o prazo de seis meses é inadequado para a desincompatibilização de militares. Temos os registros de [policial que disparou contra adversário](#), de [utilização das estruturas físicas das forças como base eleitoral](#) e, até mesmo, de [candidato que usou caveirão para ser escoltado pela polícia em campanha](#). Todos esses casos têm em comum o uso estratégico do medo e da estrutura da polícia para angariar eleitorado, em claro uso irregular da instituição policial em favor de campanhas políticas.

**Em um cenário em que policiais e militares podem se candidatar a cargos políticos sem um período de afastamento adequado, corremos um risco significativo de instrumentalização das forças de segurança para fins partidários, o que compromete sua imparcialidade.** Consideramos a adoção de uma quarentena mais longa para esses profissionais, uma medida essencial. Ela garantiria a desvinculação das funções anteriores a candidaturas eleitas, reduzindo a possibilidade de ações influenciadas por lealdades políticas ou interesses decorrentes de posições institucionais.

**Ao estabelecer regras mais rigorosas para candidaturas das forças de segurança, por meio de um maior período de desincompatibilização, protegemos não apenas as corporações da politização indevida, mas também fortalecemos a solidez e a imparcialidade das instituições democráticas.** Consideramos essa proposta, prevista no novo Código Eleitoral, fundamental para assegurar que as

forças de segurança continuem atuando como defensoras da ordem pública, da justiça e dos direitos humanos — não servindo como instrumentos a serviço de projetos políticos específicos.

**Assinam esta nota:**

- 1. Instituto Sou da Paz**
- 2. Conectas**
- 3. Instituto de Relações Governamentais – IRELGOV**
- 4. CTI - Centro de Trabalho Indigenista**
- 5. Justiça Global**
- 6. Núcleo Ypykuéra**
- 7. FADDH - Frente Ampla Democrática Pelos Direitos Humanos**
- 8. Clima de Política**
- 9. IPEDD - Instituto Piracicabano de Estudos e Defesa da Democracia**
- 10. Plataforma dos Movimentos Sociais Por Um Outro Sistema Político**
- 11. Coalizão Brasil por Memória, Verdade, Justiça, Reparação e Democracia**
- 12. Movimento Vai Ter Gorda**
- 13. PNBE - Pensamento Nacional das Bases Empresariais**
- 14. Instituto Vladimir Herzog**
- 15. Iniciativa Direito a Memória e Justiça Racial**
- 16. Instituto de Defensores de Direitos Humanos (DDH)**
- 17. Instituto Lamparina**
- 18. Instituto Procomum**
- 19. ITTC - Instituto Terra, Trabalho e Cidadania**
- 20. INTERVOZES - Coletivo Brasil de Comunicação Social**
- 21. Instituto Democracia em Xequê**
- 22. Rede Justiça Criminal**
- 23. Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ**
- 24. Plataforma JUSTA**
- 25. Frente Estadual pelo Desencarceramento do Piauí**
- 26. Centro de Estudos de Segurança e Cidadania - CESeC**
- 27. GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares**